



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.207, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997.

Amplia o perímetro urbano do Município.

O Povo do Município de Capinópolis-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na zona urbana do Município de Capinópolis, a área de propriedade do Sr. ALCINO PAULA SOUZA e outros, com 106.949,54m² (Cento e seis mil, novecentos e quarenta e nove metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), localizada à margem esquerda da Rodovia MG 226 (Capinópolis/Ipiaca).

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior, tem a seguinte descrição:

Tem começo no ponto 01, interseção da divisa de Joviano Franco com a cerca da faixa de domínio da MG-226, e segue confrontando com esta, passando pelos pontos 02 e 03, indo até o ponto 04, com os respectivos azimutes e distâncias: do ponto 01 ao 02, 113°04'33" e 55,88m; do ponto 02 ao 03, 155°23'26" e 41,06m; do ponto 03 ao 04, 117°40'37" e 47,45m; do ponto 04 segue passando pelos pontos 05,06,07,08, indo até o ponto 09, confrontando pelo córrego Olaria com Flauzino Barbosa de Freitas e os respectivos azimutes e distâncias: do ponto 04 ao 05, 182°47'11" e 26,65m; do ponto 05 ao 06, 212°50'33" e 6,78m; do ponto 06 ao 07, 168°03'42" e 33,11m; do ponto 07 ao 08, 171°21'51" e 166,95m; do ponto 08 ao 09, 167°52'54" e 47,78m; do ponto 09 segue passando pelos pontos 10 e 11 indo até o ponto 12, confrontando com Antônio Fernandes Batista, com os respectivos azimutes e distâncias: do ponto 09 ao 10, 264°38'48" e 95,67m; do ponto 10 ao 11, 265°02'13" e 56,09m; do ponto 11 ao 12, 264°41'23" e 325,10m; do ponto 12 segue passando pelos pontos 13, 14, indo até o ponto 15, confrontando com João Batista Gonçalves, com os respectivos azimutes e distâncias: do ponto 12 ao 13, 14°04'15" e 74,49m; do ponto 13 ao 14, 44°49'20" e 262,39m; do ponto 14 ao 15, 312°11'39" e 12,35m; do ponto 15 segue até o ponto 01 (ponto de início), confrontando com Joviano Franco com azimute de 44°35'11" e distância de 161,53m.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, aos 06 de novembro de 1997.


LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
-Prefeito Municipal-